

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO ____/2026

O MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Governador Valadares, **Dr. JOSE MAURO BARBOSA**, com o auxílio de **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, Leiloeira Pública Oficial, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 1ª Vara Federal de Governador Valadares, levará à venda em arrematação pública, na modalidade **ELETRÔNICO**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado nos autos da ação a seguir relacionada:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 0000597-30.2008.4.01.3813

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (CNPJ: 26.989.350/0001-16)

EXECUTADOS: CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA. (CNPJ: 03.070.571/0001-90), JOSÉ DA PAIXÃO MARTINS (CPF: 105.034.986-53), ROBERTO JACOB DA SILVA (CPF: 634.321.706-10), SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA (CPF: 256.952.316-04)

DESCRIÇÃO DO BEM: Um Lote de Terreno de nº 05-B da quadra 13, situado na Avenida Sebastião Marcelino, nº 265, na cidade de Fernandes Tourinho, Comarca de Tarumirim/MG, com as seguintes medidas e confrontações: 5,00 metros pela frente com a Av. Sebastião Marco no; 33,00 metros pela lateral direita com o lote 06; 33,00 metros pela lateral esquerda com o lote 05-A e 5,00 metros pelos fundos com o lote 17, perfazendo um total de 165,00 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados). Imóvel matricula sob o nº 16.373 no Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 23 de outubro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

Amplo (IPCA), até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 600.291,16 (seiscentos mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), em 27 de novembro de 2025.

DEPOSITÁRIO: ROBERTO JACOB DA SILVA.

ÔNUS: Consta indisponibilidade nos autos nº 200938130043596 em trâmite na 2ª Vara Federal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0005956-87.2010.4.01.3813 em trâmite na 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 200738130072315 em trâmite na 1ª Vara Federal de Governador Valadares/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária..

FORMAS DE PAGAMENTO

À VISTA: O pagamento poderá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC/2015).

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito bem deverá ofertar lances pela Internet através do site **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

ÔNUS DO ARREMATANTE: Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,58), conforme Lei nº 9.289/96, e comissão dos leiloeiros de 5% do valor da arrematação ou, em caso de cancelamento do certame, 2% sobre o valor do débito consignado no edital (limitado a R\$ 1.000,00) que será devido por quem der causa a suspensão ou cancelamento do certame após a sua publicação. Em qualquer caso, o valor da comissão não será inferior a R\$ 100,00. Neste caso, deverá ser observado o valor mínimo de R\$ 100,00 e máximo de R\$ 1.000,00. Cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. **1º Leilão: 10/09/2026, com encerramento às 09:30 horas; e 2º Leilão: 24/09/2026, com encerramento às 09:30 horas** – que somente será realizado na hipótese de o bem

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

não alcançar o valor da avaliação no 1º leilão, caso em que a venda será por valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação. observado o disposto no art. 891, do CPC/2015.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.thaisteixeiraleiloes.com.br**. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, bem como o(s) advogado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o promitente comprador e o promitente vendedor, quando for o caso, e, por fim, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, caso não tenha sido localizado para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015);

02) **Havendo pagamento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação (pessoal ou por edital), caberá ao executado pagar comissão À Leiloeira no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor devido e limitada a R\$**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

1.000,00 (um mil reais), sendo devido a partir da publicação do edital e deverá ser paga por quem lhe der causa;

03) O executado não poderá impedir à Leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à Leiloeira quaisquer responsabilidades

05) Os débitos decorrentes de multas, IPVA e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de ar rogados no valor ofertado na arrematação;

06) O arrematante fica ciente de que além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições Judiciais originárias de outras Varas que poderão ocasionar a demora no registro da Carta de Arrematação. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois pode haver novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. E isso pode ocasionar demora para liberar a documentação do veículo. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados no processo para as devidas providências.

07) O auto de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

08) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

09) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

10) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. (art. 893 do CPC/2015).

11) No caso de bem imóvel em posse de terceiro, caberá ao arrematante tomar as medidas cabíveis à sua imissão na posse do bem.

OBSERVAÇÕES:

Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

O Leiloeira Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
1ª VARA FEDERAL

Rua Bárbara Heliodora, nº. 862, Centro, Governador Valadares/MG,
CEP: 35010-040, Tel.: (33) 2101-8105 | E-mail: 01vara.gvs@trf6.jus.br

serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, esta Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

EXPEDIDO nesta cidade de Governador Valadares, aos 26 de maio de 2026. Eu, _____, Técnica Judiciária/Supervisor de Execuções, o digitei e conferi. E eu _____, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevi.

JOSE MAURO BARBOSA
JUIZ FEDERAL